



**Prefeitura Municipal de Guaíba**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**"NOSSA HISTÓRIA. NOSSA FORÇA"**  
Administração 2009/2012

1102  
Dora

OF. GAB. N° 547/10

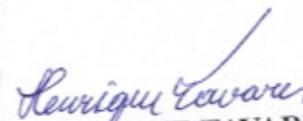
Guaíba, 22 de novembro de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 121/2010" que "Autoriza o Município de Guaíba a repassar R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) à Fundação Assistencial Beneficente de Guaíba".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos.

Atenciosamente.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Ver. PAULA VANESSA PAROLI,  
M. D. Presidenta da Câmara Municipal,  
Guaíba/RS.

PL 121/2010 - AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004214 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 545D558F82CC76850771C34372E888A4

PLE 121/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004214 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 545D558F82CC76850771C34372E888A4





Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos  
Projeto de Lei nº 121/2010

Senhora Presidenta,  
Nobres Edis.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 121/2010** que "Autoriza o Município de Guaíba a repassar R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) à Fundação Assistencial Beneficente de Guaíba."

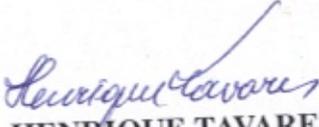
Este Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba repassar à Fundação Assistencial Beneficente Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento) o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) decorrente de sobra de verba da Câmara Municipal de Guaíba, que será devolvida ao Poder Executivo Municipal.

O valor a ser repassado à entidade será utilizado a critério do administrador do Hospital, para manutenção das necessidades básicas da Fundação Assistencial Beneficente de Guaíba.

Assim, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, em 22 de novembro de 2010.

  
HENRIQUE TAVARES  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

F104  
Oca

## PROJETO DE LEI Nº 121, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Município de Guaíba a repassar R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) à Fundação Assistencial Beneficente de Guaíba.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Fundação Assistencial Beneficente de Guaíba, recursos financeiros no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) a ser utilizado para manutenção das necessidades básicas da Fundação.

**Art. 2º** O valor a ser repassado é oriundo da devolução de verba da Câmara de Vereadores de Guaíba e correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**Órgão: 09** – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade: 01** – Recursos ASPS

**Função: 10** – Saúde

**Sub-função: 301** – Atenção Básica

**Programa: 0168** – Guaíba Abraça a Família

**Atividade: 4.072** – Apoio aos Serviços de Média Complexidade

**Dotação: 3335043000000 – 10252-0** – Subvenções Sociais .....R\$ 170.000,00

**Recurso: 0040** – ASPS

**Art. 3º** A entidade acima deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de novembro de 2010.

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

PLE 121/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004214 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 545D558F82CC76850771C34372E888A4

